



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2.^a REGIÃO.
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentado pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1983 Jurisdição pela Resolução do CFBM n.º 20, de 30 de setembro de 1989 em PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 012, de 10 de agosto de 2018.

Nomeia nova Presidente para a Comissão de Ética do CRBM2.

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, no Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e na Resolução do CFBM n.º 289, de 26 de julho de 2018, publicada no D.O.U. n.º 144, Seção 2, Pág. 55, em 27 de julho de 2018,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO que é função precípua do CRBM2 a fiscalização do profissional biomédico, conforme preceitua a Lei n.º 6.684/79;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços de fiscalização realizados pelo CRBM2;

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução CFBM n.º 198, de 21 de fevereiro de 2011 e da Resolução CFBM n.º 259, de 28 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento das funções de presidente por razões de foro íntimo do Dr. João da Cruz Cabral, biomédico, CRBM2 n.º 3594, CPF n.º 375.215.863-87, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, mediante a presente Portaria, para a função de Presidente da Comissão de Ética do CRBM2:

- **Dr.^a Edileine Dellalibera**, biomédica inscrito no CRBM2 sob n.º 1.270, CPF n.º 255.935.218-40.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no *site* oficial.

Recife-PE, 10 de agosto de 2018.

DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Junta Diretiva do CRBM 2.^a Região.